

DECRETO Nº 15/2009

Ementa: Regulamenta o Valor das Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 120/2005.

DECRETA

Art. 1º - o Valor das diárias de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 120/95, para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e demais funcionários, serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

CARGOS	CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO		DEMAIS MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO		DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL	
	c/pernoite	s/pernoite	c/pernoite	s/pernoite	c/pernoite	s/pernoite
Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00
Vice-Prefeito e Secretário	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Diretores	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00
Demais Servidores	R\$ 80,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2009.


Gerson Henrique de Melo
PREFEITO